

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



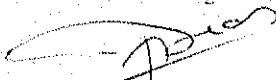
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

REQUERIMENTO Nº 4/2018

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>05/02/2018</u>	

Solicita informações sobre a constituição de nova pessoa jurídica de transporte coletivo de passageiros com a denominação "VIAÇÃO SÃO ROQUE TRANSPORTES LTDA -ME"


José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a constituição de uma nova pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte coletivo (municipal e intermunicipal) sediada no município com a denominação de Viação São Roque Transportes Ltda – Me.

Considerando que a pessoa jurídica é formada pelas sócias da atual concessionária de serviço público de transporte coletivo do município Viação São Roque Ltda.

Considerando as inúmeras reclamações dos usuários do transporte coletivo prestado pela Viação São Roque, bem como os atrasos no pagamento dos vencimentos dos funcionários dessa empresa conforme amplamente divulgado pela imprensa e redes sociais.

Considerando os eventuais prejuízos que a constituição dessa nova pessoa jurídica possa resultar no contrato firmado entre a Prefeitura e a atual Viação São Roque.

Posto isto, Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

1. A Prefeitura tem conhecimento da constituição de uma nova pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte público pelas sócias da Viação São Roque Ltda?
2. Se positivo, como a prefeitura tomou conhecimento dessa informação?
3. A constituição da nova pessoa jurídica no mesmo ramo de atividade da Viação São Roque Ltda, pelas sócias da concessionária do serviço público, interfere no contrato de concessão atualmente vigente entre a Prefeitura e a Viação São Roque/SP?
4. Considerando as reclamações constantes dos usuários do transporte coletivo, a Prefeitura já aplicou alguma penalidade à empresa Viação São Roque pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
5. A Prefeitura possui algum crédito em face da Viação São Roque em decorrência da aplicação de multas ou impostos?
6. Em decorrência da constituição de nova pessoa jurídica pelas sócias da Viação São Roque, a Prefeitura poderá ser prejudicada no recebimento de eventuais valores que possua em desfavor da Viação São Roque Ltda?

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 23 de janeiro de 2018

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Vereador

PROCOLO Nº CETSRS 23/01/2018 - 15:09 360/2018



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 115/2018-GP

São Roque, 05 de março de 2018

Assunto: Requerimento nº 004/18, de autoria do
vereador Marcos Augusto I. H. Araújo

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência, vimos proceder ao encaminhamento de cópia da manifestação de nosso Departamento de Planejamento, bem como manifestação de nossa Assessoria Consultiva.

Na expectativa por haveremos sanado as questões, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos protestos de estima e apreço.

C. J. G.
**CLAUDIO JOSÉ DE GOÉS
PREFEITO**

Celso Roque Mello da Silva
Chefe de Gabinete

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

VMN.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ao

Departamento Jurídico

Dr. Rafael Alexandre Bonino

Assessor Consultor

Araújo

Ref.: Requerimento n.º 004/2018 – Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de

Em resposta ao ofício em questão, informamos:

1. Sim;
2. Tomamos conhecimento no dia 01/02/2018, onde estive na reunião na Câmara Municipal conforme convite realizado através do Ofício Vereador n.º 90/2018 em anexo, onde estava presente o Sr. Mario Finati, que se apresentou como gerente administrativo da empresa e nos informou que a empresa abriu novo CNPJ para atuar em outro ramo de atividade, ou seja, exercer a atividade de fretamento. Também nos informou que atualizou o endereço da empresa;
3. No meu entender não, já que o CNPJ não foi alterado para o Contrato em vigência, objeto da Concorrência Pública n.º 001/2005;
4. A prefeitura através do setor de fiscalização de obras vem acompanhando e fiscalizando às obrigações constantes no processo em questão, ou seja, condições físicas dos veículos, cumprimento dos itinerários e seus respectivos horários. Encaminhamos cópias das notificações realizadas por este departamento. Informamos ainda, que as notificações não geraram penalidades, pois foram atendidas após o prazo para seu cumprimento;
5. Prejudicado;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

6. Prejudicado.

Atenciosamente,

Luiz Inácio Rodrigues
Chefe do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

São Roque, 22 de fevereiro de 2018.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

AO GABINETE DO SR. PREFEITO
A ASSESSORIA TÉCNICA – SRA. MÁRCIA

REQUERIMENTO VEREADOR N.º 004/18

ILMO. VEREADOR: MARCOS AUGUSTO ISSA H. ARAÚJO – GUTO ISSA

Buscando subsidiar a resposta do Sr. Prefeito, apresento as seguintes considerações na ordem dos questionamentos;

- 1 - Sim, a Prefeitura tomou conhecimento da constituição de uma nova pessoa jurídica de transporte público constituída por sócios da atual concessionária Viação São Roque LTDA;
- 2 - Por primeiro, comentários sobre a constituição chegaram nas dependências do Paço Municipal, após, servidores foram convidados a comparecer na Câmara Municipal para tratar do mesmo assunto objeto do requerimento ora respondido. A reunião foi realizada em 01.02.18.
- 3 - Não.
- 4 - Assim que o atual Gestor assumiu o mandato, nos primeiros meses, foi dado início ao procedimento de adequação da empresa prestadora do serviço de transporte público de São Roque, através da abertura do processo n.º 4.668 DE 2017. Neste processo, foi firmado um T.A.C., com inúmeras cláusulas com obrigações e exigências a serem cumpridas pela concessionária. A mesma, no que concerne as obrigações do T.A.C, atendeu as exigências, com a renovação da frota, melhora do atendimento nas linhas, apresentação de certidões, etc.. Todavia, em decorrência da própria obrigação fiscalizatória e, também, por força de reclamações dos usuários, o setor de fiscalização tem acompanhando e fiscalizado as obrigações, tais como condições dos veículos, cumprimento dos itinerários, horários, etc.. Aliás, os resultados das fiscalizações estão sendo encartados no mesmo processo de adequação, a fim de análise final, que poderá justificar aplicação de multas ou, até mesmo, eventual rompimento do contrato. Outrossim, o

Rafael Alexandre Bonino
Assessor Consultor
OAB/SP nº 187.721



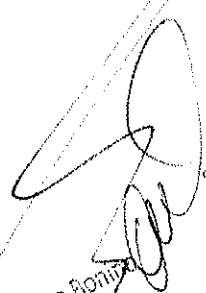
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

setor de fiscalização informou que quando notificada, a concessionária atendia as notificações, razão pela qual não gerou penalidade, o que não significa dizer que não poderá ser multada, conforme explicado anteriormente. No que diz respeito as cláusulas contratuais do contrato de concessão, a Viação São Roque já foi multada pela Prefeitura.

- 5 - Sim. Aliás, há ação fiscal em andamento.
- 6 - Não se vislumbra essa possibilidade.

Atos dispal.

AAA.


Rafael Alexandre Bonina
Assessor Consultor
OAB/SP nº 187.721

28/02/2018